

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONSELHO PLENO**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO CNE/CP Nº **XXX**/2020**

*Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada).*

O Presidente do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no §1º do Art. 9º e no Art. 90 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB); no §1º do Art. 6º e no §1º do Art. 7º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 25 de novembro de 1995; e com fundamento no Parecer CNE/CP nº XX/2020, homologado pela Portaria MEC nº XXXX, de XX de XXXXXX de 2020, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 2020, Seção 1, pág. XX,

Considerando que:

O Art. 13 da LDB define as incumbências dos Docentes, com destaque para o Inciso III, com a incumbência de “zelar pela aprendizagem dos alunos”;

O Parágrafo Único do Art. 61 da LDB define que “a formação dos profissionais da educação, de modo a atender às especificidades do exercício de suas atividades, bem como aos objetivos das diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, terá como fundamentos: a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades”;

O §1º do Art. 62 da LDB define que “a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério”;

O §2º do mesmo Art. 62 da LDB define que “a formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação a distância”. e o Art. 80 define que “o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e modalidades de ensino, e de educação continuada”;

O Inciso III do art. 63 da LDB define que “os Institutos Superiores de Educação manterão (...) programas de educação continuada para os profissionais de educação dos diversos níveis”.

Os Incisos II e V Art. 67 da LDB define que “os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público, (...) aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim; (...) período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho”;

A Meta 16 do Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005/2014 define que, nos termos do Art. 7º dessa Lei, “a União, os estados, o distrito federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração” para “formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica, formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”;

A Resolução CNE/CP nº 02/2017 institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), complementada pela Resolução CNE/CP nº 04/2018, a ser respeitada obrigatoriamente para o conjunto das etapas e respectivas modalidades da Educação Básica;

O §1º do Art. 5º das Resoluções CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e CNE/CP nº 4, de 17 de dezembro de 2018, entre outras disposições, estabelece que a BNCC deve contribuir para a articulação e a coordenação das políticas e ações educacionais em relação à formação de professores;

A BNCC prevê aprendizagens essenciais, a serem garantidas aos estudantes, para o alcance do seu pleno desenvolvimento, nos termos do Art. 205 da Constituição Federal, reiterado pelo Art. 2º da LDB, as quais requerem o estabelecimento das pertinentes competências profissionais dos professores;

A Resolução CNE/CP nº 02/2019, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 22/2019 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);

Há necessidade de revisão e atualização das normas nacionais definidas para a formação continuada de professores nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, revendo-se especialmente as Diretrizes Curriculares Nacionais definidas pela Resolução CNE/CP nº 02/2015, com fundamento no Parecer CNE/CP nº 02/2015;

O §8º do Art. 62 da LDB estabelece que os currículos dos cursos destinados à formação de docentes para a Educação Básica terão por referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

A Lei 13.415/2017, em seu Art. 11, estabelece o prazo de 2 (dois) anos, contados da data de homologação da BNCC, para que seja implementada a referida adequação curricular da formação docente;

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **DO OBJETO**

**Art. 1º** A presente Resolução tem por objetivo a definição de Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores que atuam nas diferentes etapas e modalidades da Educação Básica, bem como a instituição da Base Nacional Comum para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica (BNC-Formação Continuada), constante do Anexo desta Resolução, a qual deve ser implementada em todas as ações e modalidades de cursos e programas destinados à formação continuada de Professores da Educação Básica.

**Art. 2º** As presentes Diretrizes Nacionais, articuladamente com a BNC-Formação Continuada, têm como referência a implantação da Base Nacional Comum Curricular da Educação Básica (BNCC), instituída pelas Resoluções CNE/CP nº 02/2017 e CNE/CP nº 04-2018, e da Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), instituída pela Resolução CNE/CP nº 02/2019.

**Art. 3º** As competências profissionais indicadas na BNCC-Formação Continuada, considerando que é exigido do Professor sólido conhecimento dos saberes constituídos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e da produção cultural local e global, objetivando propiciar o pleno desenvolvimento dos educandos, têm três dimensões que são fundamentais e, de modo interdependente e sem hierarquia, se integram e se complementam na ação docente no âmbito da Educação Básica:

- I. Conhecimento Profissional;
- II. Prática Profissional;
- III. Engajamento Profissional.

**Parágrafo único.** Estas competências profissionais docentes pressupõem, por parte dos Professores, o desenvolvimento das Competências Gerais dispostas na BNC-Formação, essenciais para a promoção de situações favoráveis para a aprendizagem significativa dos estudantes e o desenvolvimento de competências complexas, para a ressignificação de valores fundamentais na formação de profissionais autônomos, éticos e competentes.

## **CAPÍTULO II**

### **DA POLÍTICA DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES**

**Art. 4º** A Formação Continuada de Professores da Educação Básica é entendida como componente essencial da sua profissionalização, na condição de agentes formativos de conhecimentos e culturas, bem como orientadores de seus educandos nas trilhas da aprendizagem, para a constituição de competências visando ao complexo desempenho da sua prática social e da qualificação para o trabalho.

**Art. 5º** As Políticas da Formação Continuada de Professores para a Educação Básica, de competência dos sistemas de ensino da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em consonância com os marcos regulatórios definidos pela LDB e, em especial, pela BNCC e pela BNC-Formação, tem como princípios:

- I. Compromisso com a igualdade e a equidade educacional, princípios fundantes da BNCC;
- II. Reconhecimento de que a formação continuada de professores exige um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, que são inerentemente alicerçados na prática, a qual deve estar presente, tanto nos conteúdos educacionais e pedagógicos quanto nos específicos da área do conhecimento objeto de ensino do professor;
- III. Respeito pelo direito de continuar a aprender e compromisso com a sua aprendizagem como valor em si mesmo e como forma de propiciar experiências de aprendizagem exemplares que o professor vivencia com seus próprios estudantes;
- IV. Reconhecimento do direito de continuar aprendendo, propiciando oportunidades de constituir conhecimentos, habilidades, valores e atitudes que não o foram na formação inicial, e que são indispensáveis para o bom desempenho no exercício da docência;
- V. Atribuição de valor social à escola e à profissão docente de modo contínuo, consistente e coerente em todas as experiências de aprendizagem dos professores;

- VI. Fortalecimento do protagonismo e da autonomia dos professores para serem responsáveis por seu próprio desenvolvimento profissional;
- VII. Integração entre teoria e prática, tanto no que se refere aos conhecimentos pedagógicos e didáticos, quanto em relação aos conhecimentos específicos da área de conhecimento ou componente curricular objeto do ensino do professor;
- VIII. Centralidade da prática que enfoque o planejamento, a regência e a avaliação de aulas, sob a mentoria de professores ou coordenadores experientes da escola em que atuam, de acordo com o respectivo Projeto Político-Pedagógico.
- IX. Reconhecimento e respeito pelas instituições de Educação Básica como parceiras imprescindíveis à formação continuada de professores, em especial as das redes públicas de ensino;
- X. Engajamento de toda a equipe docente da escola no planejamento e no acompanhamento das atividades de formação continuada;
- XI. Estabelecimento de parcerias formalizadas entre escolas, redes ou sistemas de ensino e instituições locais para planejamento, execução e avaliação conjunta das atividades práticas previstas na formação continuada do professor;
- XII. Aproveitamento dos tempos e espaços da prática nas áreas de conhecimento, nos componentes ou nos campos de experiência, para efetivar o compromisso com metodologias inovadoras e projetos interdisciplinares, flexibilização curricular, construção de itinerários formativos, projeto de vida dos estudantes, dentre outros;
- XIII. Avaliação da qualidade dos cursos, programas e ações diversas da formação continuada de professores por meio de instrumentos específicos que considerem a matriz de competências deste Parecer e os dados objetivos das avaliações educacionais, além de pesquisas científicas que demonstrem evidências na qualidade formativa;
- XIV. Adoção de uma perspectiva intercultural de valorização da história e da cultura local e global, bem como das contribuições das etnias que constituem a nacionalidade brasileira.

**Art. 6º** Para o aperfeiçoamento das Políticas da Formação Continuada, à luz da implementação dos novos currículos a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e considerando a BNC-Formação, são pontos relevantes a serem observados pelas redes públicas de ensino: estrutura interna do órgão central; diagnóstico; metodologia; provisão das ações; regime de colaboração; relação com plano de carreira; e monitoramento e avaliação das ações:

- I. **Estrutura interna do órgão central** – criação, a partir das bases legais e normativas requeridas pelas redes, de setores responsáveis por implementar, monitorar e avaliar a política da formação continuada definida pela rede, com estrutura pedagógica e operacional necessária e em articulação com as áreas de currículo e avaliação da rede.
- II. **Diagnóstico** – estruturação da formação continuada dos professores em torno de diagnóstico e indicadores claros sobre tamanho da rede, demandas dos professores, alocação dos profissionais nas escolas, adequação do docente à área de conhecimento em que é formado, número de escolas em que atuam, implementação do 1/3 de hora-atividade, entre outras.
- III. **Metodologia** – dentre os elementos metodológicos estruturantes destacam-se:
  - a. escola como principal espaço da formação continuada dos seus docentes;
  - b. estruturação da jornada do professor preferencialmente em apenas uma unidade educacional;
  - c. efetivação do 1/3 de hora-atividade para uso na formação continuada de professores;
  - d. trabalho colaborativo entre os professores de uma mesma unidade educacional;

- e. prioridade à formação continuada em serviço, em vez de eventos isolados;
  - f. prática docente como elemento central e adequação ao nível de senioridade de cada profissional;
  - g. uso de dados educacionais para monitoramento e planejamento de ações formativas;
  - h. uso de recursos tecnológicos para otimização da formação continuada de professores;
  - i. construção de protocolos e instrumentos de monitoramento e avaliação dos programas;
  - j. adoção do trabalho docente e da pesquisa aplicada como princípios pedagógicos essenciais da formação continuada dos professores da Educação Básica, concebidos como profissionais autônomos, investigativos, reflexivos e éticos.
- IV. **Provisão das ações** – para o sucesso do planejamento das ações formativas, destacam-se as duas seguintes:
- a. institucionalização de uma rede para congregar formadores que se sustentem, mesmo com a mudança de governos (combate às descontinuidades das políticas educacionais);
  - b. planejamento e execução da formação dos formadores que atuarão junto aos docentes, considerando as evidências mais recentes disponíveis (trabalhar com base em evidências).
- V. **Regime de colaboração** – institucionalização e fortalecimento do regime de colaboração entre estados e municípios, com vista ao apoio mútuo nas demandas de diagnóstico, planejamento e implementação dos programas da formação docente, considerando as demandas específicas de cada rede.
- VI. **Relação com plano de carreira** – importância de os planos de carreira considerarem e incentivarem o desenvolvimento da prática pedagógica para progressão (e não apenas titulação ou evolução profissional) salarial.
- VII. **Monitoramento e avaliação das ações** – centralidade de toda a política formativa da rede ser reestruturada e replanejada à luz do monitoramento e avaliação das ações, garantindo assim o uso consciente dos recursos públicos para ações que objetivem a melhoria da prática pedagógica dos professores das redes.

**Parágrafo único** – No referente ao regime de colaboração, como estratégia e prática formativa, devem ser estimulados o intercâmbio e a cooperação horizontal entre diferentes escolas, redes escolares, instituições e sistemas de ensino, promovendo o fortalecimento do regime de colaboração, inclusive mediante o modelo de Arranjos de Desenvolvimento da Educação (ADE), em conformidade com o § 7º do Artigo 7º da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 7º.** A Formação Continuada, para que tenha impacto positivo quanto à sua eficácia na melhoria da prática docente, deve atender as características de: foco no conhecimento pedagógico do conteúdo; uso de metodologias ativas de aprendizagem; trabalho colaborativo entre pares; duração prolongada da formação; e coerência sistêmica:

- I. **Foco no conhecimento pedagógico do conteúdo** - pressupõe o desenvolvimento de conhecimentos de como os estudantes aprendem, no uso de estratégias diferentes para garantir o aprendizado de todos, e na ampliação do repertório do professor que lhe permita compreender o processo de aprendizagem dos conteúdos pelos estudantes.
- II. **Uso de metodologias ativas de aprendizagem** - as formações efetivas consideram o formador como facilitador do processo de construção de aprendizados que ocorre entre/com os próprios participantes, sendo que, entre as diferentes atividades de uso de metodologias ativas estão: a pesquisa-ação, o processo de construção de materiais para as aulas, o uso de artefatos dos próprios discentes para reflexão docente, o aprendizado em cima do planejamento de aulas dos professores.

- III. **Trabalho colaborativo entre pares** - a formação é efetiva quando profissionais da mesma área de conhecimento, ou que atuem com as mesmas turmas, dialoguem e reflitam sobre aspectos da própria prática, mediados por um com maior senioridade, sendo que comunidades de prática com tutoria ou facilitação apropriada podem ser bons espaços para trabalho colaborativo, principalmente para professores de escolas menores, que não possuem colegas da mesma área de atuação para diálogo.
- IV. **Duração prolongada da formação** - adultos aprendem melhor quando têm a oportunidade de praticar, refletir e dialogar sobre a prática, razão pela qual formações curtas não são eficazes, precisando ser contínua a interação entre os professores e os formadores, sendo, assim, a formação em serviço na escola a mais efetiva para melhoria da prática pedagógica, por proporcionar o acompanhamento e a continuidade necessários para mudanças resilientes na atuação do professor.
- V. **Coerência sistêmica** - a formação de professores é mais efetiva quando articulada e coerente com as demais políticas das redes escolares, e com as demandas formativas dos professores, os projetos pedagógicos, os currículos, os materiais de suporte pedagógico, o sistema de avaliação, o plano de carreira e a progressão salarial, sendo importante considerar sempre as evidências e pesquisas mais recentes relacionadas com a formação de professores, bem como as orientações do governo federal, de associações especializadas e as inovações do meio educacional, valendo atentar que, quando se trata da formação de professores, a coerência sistêmica alcança também a preparação dos formadores ou dos docentes das licenciaturas, cuja titulação se situa em nível de pós-graduação por exigência legal, sendo que a docência nesse nível, pautada nos presentes critérios, pode propiciar, aos futuros professores, experiências de aprendizagem análogas àquela que se espera que o professor da Educação Básica propicie a seus alunos.

**Art. 8º.** A Formação Continuada para docentes que atuam em modalidades específicas, como Educação Especial, do Campo, Indígena, Quilombola, Profissional, de Jovens e Adultos, e a Distância, por constituírem campos de atuação que exigem saberes e práticas contextualizadas, deve ser organizada atendendo as respectivas normas regulamentadoras do CNE, além do prescrito nesta Resolução,

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CURSOS E PROGRAMAS PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES**

**Art. 9º** Cursos e programas flexíveis, entre outras ações, mediante atividades formativas diversas, presenciais, a distância, semipresenciais ou híbridos, ou por outras estratégias não presenciais, sempre que o processo de ensino assim o recomendar, visando ao desenvolvimento profissional docente, podem ser oferecidos por Instituições de Ensino Superior (IES), por organizações especializadas ou pelos órgãos formativos no âmbito da gestão das redes de ensino, como:

- I. Cursos de Atualização, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- II. Cursos de Aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
- III. Cursos e programas de Extensão, com carga horária variável, conforme respectivos projetos;
- IV. Cursos de pós-graduação *lato sensu* de Especialização, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, de acordo com as normas do CNE;

V. Cursos ou programas de Mestrado Acadêmico ou Profissional, e de Doutorado, respeitadas as normas do CNE, bem como da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

§ 1º Os cursos e programas referidos neste artigo devem atender os critérios de qualidade expressos no Artigo 7º desta Resolução, bem como a sua adequação às necessidades formativas das unidades e redes escolares, considerando seus diversos contextos.

§ 2º Os cursos e programas, referidos nos Incisos IV e V deste artigo, atendem, também, o disposto no Art. 66 da LDB, para a formação dos formadores de professores da Educação Básica.

**Art. 10.** Para garantir a articulação entre os diferentes cursos e programas destinados à Formação Continuada de Professores, e para superar a fragmentação e ausência de articulação dos diferentes saberes, é recomendada às IES a criação de institutos/unidades integradas para a formação de professores, que tenham no seu corpo docente, além daqueles que compõem a instituição formadora, professores experientes das redes escolares de ensino, criando, assim, uma ponte orgânica e contextualizada entre a Educação Superior e a Educação Básica.

## CAPÍTULO IV

### DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES EM SERVIÇO

**Art. 11.** As políticas para a Formação Continuada em Serviço, implementadas pelas escolas, redes escolares ou sistemas de ensino, por si ou em parcerias com outras instituições, devem ser desenvolvidas em alinhamento com as reais necessidades dos contextos e ambientes de atuação dos professores.

**Art. 12.** A Formação Continuada em Serviço deve ser estruturada mediante ações diversificadas destinadas ao desenvolvimento de aprendizagens significativas ao longo da vida profissional, e contextualizada com as práticas docentes efetivamente desenvolvidas.

**Art. 13.** A Formação Continuada em Serviço deve oferecer aos docentes a oportunidade de aprender, junto com seus colegas de trabalho, com suporte de um formador experiente (ou de mentoria ou de tutoria), compartilhando aprendizagens já desenvolvidas, atendendo ao disposto no Parágrafo único do Art. 61 da LDB.

**Art. 14.** A programação da Formação Continuada em Serviço deve ser articulada com programas e cursos flexíveis e modulados, que permitam a complementação, atualização ou aperfeiçoamento de seu processo de desenvolvimento profissional.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** Fica fixado o prazo de até **XX** de **xxxxxx** de **202X**, para implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Continuada de Professores da Educação Básica e da anexa BNC-Formação Continuada, como definidas e instituídas pela presente Resolução.

**Art. 16.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.





## ANEXO

### BASE NACIONAL COMUM PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (BNC-FORMAÇÃO CONTINUADA)

**Tabela 1. Competências Gerais Docentes.**

COMPETÊNCIAS GERAIS DOCENTES
1. Compreender e utilizar os conhecimentos historicamente construídos para poder ensinar a realidade com engajamento na aprendizagem do estudante e na sua própria aprendizagem, colaborando para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva.
2. Pesquisar, investigar, refletir, realizar a análise crítica, usar a criatividade e soluções tecnológicas, para selecionar, organizar com clareza e planejar práticas pedagógicas desafiadoras, coerentes e significativas.
3. Valorizar e incentivar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e a participação em práticas diversificadas da produção artístico-cultural para que o estudante possa ampliar seu repertório cultural.
4. Utilizar diferentes linguagens – verbal, corporal, visual, sonora e digital para se expressar e fazer com que o estudante se expresse para partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, produzindo sentidos que levem ao entendimento mútuo.
5. Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas docentes, como recurso pedagógico e como ferramenta de formação, para comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e potencializar as aprendizagens.
6. Valorizar a formação permanente para o exercício profissional, estar sempre atualizado na sua área de atuação e nas áreas afins, apropriar-se de novos conhecimentos e experiências que lhe possibilitem ser um profissional eficaz e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania, ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.
7. Buscar desenvolver argumentos com base em fatos, dados e informações confiáveis para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta.
8. Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas, para poder desenvolver o autoconhecimento e o autocuidado nos estudantes.
9. Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos ambientes de aprendizagem.
10. Agir e incentivar, pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.

**Tabela 2. Competências Específicas vinculadas às dimensões do *conhecimento*, da *prática* e do *engajamento profissionais*.**

<b>COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS</b>		
<b>1. CONHECIMENTO PROFISSIONAL</b>	<b>2. PRÁTICA PROFISSIONAL</b>	<b>3. ENGAJAMENTO PROFISSIONAL</b>
1.1. Dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los	2.1. Planejar o ensino para promover a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes	3.1. Comprometer-se com seu próprio desenvolvimento profissional e pessoal
1.2. Demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem	2.2. Criar e saber gerir ambientes favoráveis à aprendizagem escolar	3.2. Atuar em conjunto com a equipe escolar
1.3. Conhecer intervenções pedagógicas diversas	2.3. Utilizar a avaliação no processo ensino e aprendizagem	3.3. Engajar-se, profissionalmente, com as famílias e com a comunidade

**Tabela 3. Competências Específicas e Habilidades do *Conhecimento Profissional*.**

<b>Competências Específicas</b>	<b>Habilidades</b>
1.1. Dominar os objetos de conhecimento e saber como ensiná-los	1.1.1. Conhecer o currículo das etapas e modalidades nas quais atua 1.1.2. Conhecer maneiras de representar, explicar, relacionar, formular e comunicar os assuntos de sua área, de modo a torná-los compreensíveis para os estudantes 1.1.3. Conhecer como se estrutura a aprendizagem dos objetos de conhecimento ou dos campos de experiência das áreas que leciona 1.1.4. Conhecer e compreender o que torna, para os estudantes, o aprendizado mais fácil ou mais difícil 1.1.5. Compreender a relação dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento com os campos de experiência, bem como a relação dos objetos de conhecimento das áreas que leciona com as demais áreas
1.2. Demonstrar conhecimento sobre os estudantes e como eles aprendem	1.2.1. Conhecer os processos de desenvolvimento e aprendizagem das faixas etárias com as quais atua, valendo-se de evidências científicas. 1.2.2. Demonstrar conhecimento sobre as diferentes formas diagnóstica, formativa e somativa de avaliar a aprendizagem dos estudantes, utilizando o resultado das avaliações para: (a) dar devolutivas que apoiem o estudante na construção de sua autonomia como aprendiz; (b) replanejar as práticas de ensino para assegurar que as dificuldades identificadas nas avaliações sejam solucionadas nas aulas.

	<p>1.2.3 Conhecer os contextos de vida dos estudantes, reconhecer suas identidades e elaborar estratégias para contextualizar o processo de aprendizagem.</p> <p>1.2.4 Conhecer os estudantes para os quais leciona: o que pensam, o que sabem, suas vivências, experiências, características e maneiras de aprender.</p> <p>1.2.5 Articular estratégias e conhecimentos que permitam aos estudantes desenvolver as competências necessárias, e que favoreçam o desenvolvimento de habilidades de níveis cognitivos superiores.</p>
1.3. Conhecer intervenções pedagógicas diversas	<p>1.3.1 Conhecer uma variedade de metodologias, estratégias didático-pedagógicas, recursos e tecnologias para promover a aprendizagem ativa dos estudantes</p> <p>1.3.2 Conhecer as diferentes estratégias e recursos para as necessidades específicas de aprendizagem (deficiências, altas habilidades, estudantes de menor rendimento etc.) que engajem intelectualmente e que favoreçam o desenvolvimento do currículo com consistência.</p> <p>1.3.3 Saber ofertar atividades diferenciadas de acordo com o nível de aprendizagem dos estudantes</p> <p>1.3.4 Saber fazer uso de intervenções pedagógicas pertinentes para corrigir os erros comuns apresentados pelos estudantes na área do conhecimento</p> <p>1.3.5 Conhecer práticas pedagógicas que estimulem e favoreçam a ampliação da autonomia dos estudantes</p>

**Tabela 4. Competências Específicas e Habilidades da *Prática Profissional*.**

<b>Competências Específicas</b>	<b>Habilidades</b>
2.1 Planejar o ensino para promover a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes	<p>2.1.1 Planejar o ensino com base no currículo, nos conhecimentos prévios e nas experiências dos estudantes</p> <p>2.1.2 Estruturar os objetos de conhecimento (conteúdos, processos e conceitos) em uma progressão adequada aos processos de aprendizagem</p> <p>2.1.3 Usar o conhecimento sobre os contextos e as características culturais para planejar o ensino</p> <p>2.1.4 Utilizar diferentes formas de agrupamento de estudantes para potencializar o processo de aprendizagem</p> <p>2.1.5 Estabelecer objetivos desafiadores condizentes com os diferentes processos de aprendizagem dos estudantes para que todos avancem</p>
2.2 Criar e manter ambientes favoráveis à aprendizagem e ao desenvolvimento	<p>2.2.1 Organizar e administrar o tempo da aula a favor do processo de aprendizagem de toda a turma</p> <p>2.2.2 Estruturar os espaços e ambientes de maneira flexível e coerente com as situações de aprendizagem propostas</p>

	<p>2.2.3 Criar um ambiente favorável para a aprendizagem por meio do diálogo e da escuta ativa</p> <p>2.2.4 Promover o respeito e a participação de todos os estudantes nas ações educativas, considerando a diversidade étnica, de gênero, cultural, religiosa e socioeconômica</p> <p>2.2.5 Manter altas expectativas sobre a capacidade de aprendizagem e desenvolvimento de todos os estudantes, oferecendo o suporte adequado para que avancem</p>
2.3 Utilizar a avaliação no processo de aprendizagem e desenvolvimento	<p>2.3.1 Utilizar estratégias avaliativas diversificadas, coerentes com os objetivos de aprendizagem e campos de experiências.</p> <p>2.3.2 Dar devolutiva em tempo hábil e apropriada, tornando visível para o estudante seu processo de aprendizagem e desenvolvimento.</p> <p>2.3.3 Aplicar os métodos de avaliação para analisar o processo de aprendizagem dos estudantes e utilizar esses resultados para retroalimentar a prática pedagógica</p> <p>2.3.4 Analisar, sistematicamente, os dados das avaliações internas e externas, para replanejar as ações didático-pedagógicas</p> <p>2.3.5 Fazer uso de sistemas de monitoramento, registro e acompanhamento das aprendizagens utilizando os recursos tecnológicos disponíveis</p>

**Tabela 5. Competências Específicas do *Engajamento Profissional*.**

<b>Competências Específicas</b>	<b>Habilidades</b>
3.1 Comprometer-se com o próprio desenvolvimento profissional e pessoal	<p>3.1.1 Construir um planejamento profissional utilizando diferentes recursos, baseado em autoavaliação, no qual se identificam os potenciais, os interesses, as necessidades, as estratégias, as metas para alcançar seus próprios objetivos e atingir sua realização como profissional da educação.</p> <p>3.1.2 Engajar-se em práticas e processos de desenvolvimento de competências pessoais, interpessoais e intrapessoais necessárias para se desenvolver e propor efetivamente o desenvolvimento de competências e educação integral dos estudantes.</p> <p>3.1.3 Assumir a responsabilidade do seu autodesenvolvimento e do aprimoramento da sua prática, participando de atividades formativas e/ou desenvolvendo outras atividades consideradas relevantes em diferentes modalidades, presenciais e/ou com uso de recursos digitais.</p> <p>3.1.4 Engajar-se em estudos e pesquisas de problemas da educação escolar, em todas as suas etapas e</p>

	<p>modalidades, e na busca de soluções que contribuam para melhorar a qualidade das aprendizagens dos estudantes, atendendo às necessidades de seu desenvolvimento integral.</p> <p><b>3.1.5</b> Engajar-se, de modo coletivo, com os colegas de trabalho na construção de conhecimentos a partir da prática da docência, bem como na concepção, aplicação e avaliação de estratégias para melhorar a dinâmica da sala de aula e o ensino e aprendizagem de todos os estudantes.</p>
<p>3.2 Atuar em conjunto com a equipe escolar</p>	<p>3.2.1 Desenvolver projetos e outras ações em conjunto com a equipe escolar para fomentar a aprendizagem e o desenvolvimento de todos os estudantes</p> <p>3.2.2 Participar das instâncias colegiadas de maneira propositiva, comprometendo-se com as decisões tomadas</p> <p>3.2.3 Compartilhar suas práticas profissionais, dialogando com os pares sobre assuntos pedagógicos, inclusive com uso de recursos tecnológicos</p> <p>3.2.4 Atuar com responsabilidade profissional e de maneira ética</p> <p>3.2.5 Atualizar-se sobre as políticas que incidem sobre o trabalho docente, analisando-as criticamente</p>
<p>3.3 Engajar-se, profissionalmente, com as famílias e com a comunidade</p>	<p>3.3.1 Comprometer-se com o trabalho da escola junto às famílias, à comunidade e às instâncias de governança da educação.</p> <p>3.3.2 Estabelecer e manter, com as famílias, relacionamentos colaborativos e respeitosos com foco na aprendizagem e no bem-estar dos estudantes</p> <p>3.3.3 Comunicar-se com as famílias e a comunidade, de forma acessível e objetiva, utilizando os diferentes recursos, inclusive as tecnologias da informação e comunicação.</p> <p>3.3.4 Dialogar com outros atores e articular parcerias intersetoriais que favoreçam a aprendizagem e o pleno desenvolvimento dos estudantes.</p> <p>3.3.5 Envolver a comunidade nas ações educativas</p>